



**PROCESSO Nº 020/11**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/11**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Coxilha, estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, designado pela Portaria nº 2069/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com abertura para o dia **01 do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 14 horas**, tendo como local a Prefeitura Municipal de Coxilha, sito Av. Fioravante Franciosi, nº.68, na Sala de Licitações, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** A sessão pública será realizada no dia **01 de julho de 2011**, com início às **14 horas**, horário de Brasília . DF.

**1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 14h do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo que as mesmas deverão ser apresentadas em via impressa e por meio magnético (CD, DVD ou Pen Drive, seguindo orientações do item 3.1.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

**2.1** A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de Máquinas e Equipamentos agrícolas, conforme descrição e especificação no ANEXO I . Termo de Referência.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <http://www.systempro.com.br/web/v2/site/index.php#propostas> sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira, o qual é enviado juntamente com o presente edital. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

**3.2** Poderão participar desta licitação as empresas que na data marcada para abertura das propostas não estejam em situação irregular com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e ainda, com o FGTS e INSS.



- a) Para participar do certame, a empresa licitante, além de atender ao disposto no item 01 deste edital, deverá apresentar a proposta de preço e a documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e devidamente identificados.
- b) Os envelopes: nº 01 contendo a Proposta de Preço e nº 02 contendo a Documentação referente a este edital, serão recebidos até às **14 horas do dia 01 de julho de 2011**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, sito Av. Fioravante Franciosi nº 68, centro, juntamente com as propostas em meio magnético (que deverá ser apresentada fora dos envelopes).
- c) Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas apresentadas.
- d) Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos licitantes alheias às descritas neste Edital.
- e) O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará desclassificação da proposta.
- f) O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba aos proponentes direito à indenização de qualquer espécie.

**3.3** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.

Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **3.4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).**

As empresas participantes da presente licitação entregarão 02 (dois) envelopes separados e fechados / lacrados, que serão recebidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. A proposta deverá ser assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo as seguintes determinações:

#### **3.4.1 - Envelope número 01 - Proposta Financeira**

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011 ENVELOPE Nº 01 - Proposta Financeira ----- NOME COMPLETO DO LICITANTE CNPJ
--



**3.4.1.1** As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em **REAIS**, somente **DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**, até às **14 horas do dia 01 de julho de 2011**, no Departamento de Licitações do Município de Coxilha, Av. Fioravante Franciosi, 68, contendo:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca, prazo de garantia (mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação) e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;
- e) local, data e assinatura do signatário;
- f) prospecto do equipamento.

**OBSERVAÇÕES:**

- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.
- Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.
- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- Os itens com rasuras e /ou retificações serão desclassificados. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.
- Informar razão social, endereço completo e telefone atual da empresa proponente número do CNPJ, nome completo do representante apto a assinar o Contrato, sua nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, número e procedência da Carteira de Identidade, número do CPF, cargo ocupado na Empresa e endereço para encaminhamento do Contrato.

**3.4.2 - Envelope número 02 É Documentação**

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:



AO  
MUNICÍPIO DE COXILHA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011  
ENVELOPE Nº 02 - Documentação  
-----  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CNPJ

**3.4.2.1** O envelope número 02 deverá conter a seguinte documentação:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**I É HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**II É REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto contratual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil . RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional . PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

**III É QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO É FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**3.4.3** Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Coxilha, deverão ser encaminhados no **mínimo 01 (uma) hora**



**antes** do horário previsto para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** A identificação da pessoa do representante será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e/ou CPF e documento conforme do item 4.2.

**4.2** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar conforme o caso:**

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- a.5) registro comercial, se empresa individual;

**Observação:** Se apresentado qualquer documento do item 4.2, ~~em~~ no credenciamento, estará dispensada sua apresentação junto com a documentação referida no item 3.4.2.1.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



### **c) Enquadramento de ME/EPP (se for o caso).**

**4.3.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **5 . DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira e juntamente com a equipe de apoio inicialmente efetuará o credenciamento em conformidade com item 4 e receberá os envelopes nº 01 . PROPOSTA DE PREÇOS . e nº 02 . DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### **6. PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente o disposto no item 3.4.1.1 deste edital.

**6.2** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.3** A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a pregoeira dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**6.3.1** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.4** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** Os itens de propostas que eventualmente contemplem equipamentos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

### **7 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



7.1.1. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 8 É ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1 Após o credenciamento, a pregoeira dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a abertura das propostas e o lançamento das mesmas no sistema, logo após haverá a divulgação da melhor proposta para cada item.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos neste Pregão Presencial será realizado pela pregoeira Oficial e Equipe de Apoio e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste Edital.

9.2 Esta Licitação será processada e julgada com a observância da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente ao disposto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 4.3 e 4.4.

9.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

9.10 O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**9.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.14.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**9.15.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.16** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**9.17** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**9.18** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**9.19.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitante presentes.

## **10 É DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados no item 3.4.2.1.



**10.2.** O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

**10.3** As empresas enquadradas nas condições previstas no item 3.1 deste edital, detentoras da melhor oferta, deverão apresentar, juntamente com a documentação para habilitação, **declaração, firmada por contador, de enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, sob pena de inabilitação no certame.

## **11 É DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **12 É DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**12.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**12.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**12.5** O protocolo de recursos enviados via "Fax", ocorrerá na data em que a via original dar entrada na Prefeitura Municipal de Coxilha.

## **13 É DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**13.2** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3** Homologada a licitação, será lavrado contrato cujo termo inicial será o de sua assinatura e terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do presente edital.

**13.4** Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os equipamentos serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 8.666 de 21-06.1993 e alterações posteriores.

#### **14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

#### **15 - DA ENTREGA**

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

#### **16 É PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado num prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a entrega do bem no Parque de Máquinas do Município, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV . Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 819/07.



**17.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**17.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**17.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 17.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.2.

**17.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**17.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**17.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**17.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**17.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou



por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 17.1.2.

**17.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**17.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**17.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 17.1.

**17.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **18 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **19 É DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

08.01.20.601.0072.1.059	Aquisição de Máquinas, Veículos Equipamentos para Agricultura.
4490.52.40.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado a pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**20.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e/ou Membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha . RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379 2500. Dúvidas relativas ao objeto do presente edital serão sanadas diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura pelo fone (54) 3379 1076.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.



**20.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.9.** Integram este Pregão:

**ANEXO I-** Termo de Referência;

**ANEXO II-** Minuta do Contrato.

Coxilha, 16 de junho de 2011.

**Clemir José Rigo.**  
Prefeito Municipal.

**Elizane Biazus,**  
Pregoeira Oficial.



## ANEXO I É TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO Nº 020/11 É PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/11

#### 1 É OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de Máquinas e Equipamentos agrícolas.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição das Máquinas e Equipamentos Agrícolas se faz, para atender as necessidades de renovação dos equipamentos da Secretaria Municipal da Agricultura buscando reestruturar a patrulha agrícola para melhorar e agilizar o atendimento e a prestação de serviços à comunidade Coxilhense.

#### 3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quat.	Descrição
01	01	Colhedeira de Forragem: <ul style="list-style-type: none"><li>• Dotada de caixa de transmissão acionada pela tomada de força do trator;</li><li>• Sistema de caixa com pino fusível;</li><li>• Afiador de precisão com pedra giratória;</li><li>• Sistema de corte com caixa de 4 rolos para corte homogêneo</li><li>• Largura de corte entre 1,10 e 2,00 metros;</li><li>• Roda de apoio;</li><li>• Potência mínima 55CV;</li><li>• Com volante para equilibrar a rotação constante, diminuindo assim maiores esforços da tomada de força.</li></ul>
02	01	Plataforma de corte de inverno <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura de corte mínima 1,20m</li><li>• Roda de apoio;</li><li>• Caracol mínimo de 300mm</li><li>• Adaptável a qualquer colhedora modelo 4 rolos</li></ul>

#### 4- É ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. As máquinas e equipamentos agrícolas deverão ser entregues na cidade de Coxilha, no Parque de Máquinas Municipal, localizado na Av. Ilso Jose Webber, 132, Centro, em horário de expediente, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento a assinatura do contrato, sendo acompanhada pela Sra. Regina Salete Hahn de Mello, Secretária da Agricultura e/ou funcionário do Almoxarifado Central.

Coxilha, 16 de junho de 2011.

**Elizane Biazus,**  
Pregoeira Oficial.



**ANEXO II É MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO Nº 020/11 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/11**  
**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

**1- DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, através da Secretaria Municipal da Agricultura.

Item	Quat.	Descrição
------	-------	-----------

**2- DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1. A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, sendo acompanhada pela Sra. Regina Salete Hahn de Mello, Secretária Municipal da Agricultura e/ou funcionário do Almoxarifado Central, por ela designado, na Av. Ilso José Webber, nº 132, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.2. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento.

2.3. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos de acordo com as características e exigências do edital e laudo de vistoria dos equipamentos.

2.4. A empresa vencedora deverá substituir os equipamentos fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

2.5. O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O preço será fixo e sem reajustes durante a vigência deste contrato, não sendo facultado à CONTRATADA repassar quaisquer aumentos de preços ao CONTRATANTE enquanto este instrumento estiver na sua vigência.

2.6. O pagamento será efetuado num prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a entrega do bem no Parque de Máquinas do Município, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



2.7. Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

2.8. Nos preços cotados estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

### **3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a entregar as máquinas e equipamentos agrícolas, objeto deste contrato, com garantia mínima de 01 (um) ano.

### **4- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.

### **5- EMPENHO DA DESPESA**

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

08.01.20.601.0072.1.059	Aquisição de Máquinas, Veículos Equipamentos para Agricultura.
4490.52.40.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

### **6- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias após o qual será considerado inexecução contratual.
  
- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

### **7- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

7.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

### **8- DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.



Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.

[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**  
Rua Travante Franciosi, 68 . Centro  
Coxilha - RS  
Telefone/Fax: (54) 3379 2500  
99145-000 Coxilha . RS  
e-mail: pmcoxilha@pro.via-rs.com.br

## 9- DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo . RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Prefeitura Municipal de Coxilha, ..... de ..... de 2011.

**CLEMIR JOSÉ RIGO**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**REGINA SALETE HAHN DE MELLO,**  
Fiscal do Contrato.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: